

# Expediente

## 22 DE DEZEMBRO DE 2011

### OFÍCIOS

**Ofício**  
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
TELEX  
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Deputado(a) BARROS MUNHOZ  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4291  
REQTE.(S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL  
ADV.(A/S): LUIZ RICCETTO NETO  
INTDO.(A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTDO.(A/S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Comunico que o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, proferiu decisão nos autos em epígrafe nos termos da certidão de julgamento, cuja cópia segue via fax.

Atenciosamente, Ministro(a) Cezar Peluso, Presidente.
PLENÁRIO  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.291  
ROCED. :SÃO PAULO  
RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO  
REQTE. (S): PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL  
ADV. (A/S): LUIZ RICCETTO NETO  
INTDO. (A/S): GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
INTDO. (A/S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIFICO que o PLENÁRIO, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: O Tribunal julgou parcialmente procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos §2º e §3º do art. 2º da Lei nº 13.549, de 2009, do Estado de São Paulo, no que excluem a assunção de responsabilidade pelo Estado, e

### AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

<b>AUTÓGRAFO 29.682</b> <b>Projeto de Lei nº 771, de 2011</b>		
<b>RETIFICAÇÕES NO SUPLEMENTO DA EDIÇÃO DE 22/12/2011 DO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>		
<b>VOLUME II</b> <b>Resumo da Programação</b> <b>Programas e Ações</b>		
	<b>Valores em R\$ 1.000</b>	
	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Página 31</b> <b>8000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
Onde se lê:	108.636.906	108.636.906
Leia-se:	108.637.706	108.637.706
<b>9000 - SECRETARIA DA SAÚDE</b>		
Onde se lê:	75.102.172	75.102.172
Leia-se:	75.103.172	75.103.172
<b>10000 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>		
Onde se lê:	53.201.607	53.201.607
Leia-se:	53.202.607	53.215.369
<b>16000 - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES</b>		
Onde se lê:	25.715.830	33.079.790
Leia-se:	25.716.830	33.080.790
<b>Página 32</b> <b>37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS</b>		
Onde se lê:	38.362.365	60.989.700
Leia-se:	38.363.565	60.990.900
<b>39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
Onde se lê:	5.271.896	51.013.484
Leia-se:	5.272.896	51.014.484
<b>44000 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>		
Onde se lê:	10.321.797	10.593.397
Leia-se:	10.322.797	10.594.397
<b>Página 33</b> <b>49000 - SECRETARIA DE ENERGIA</b>		
Onde se lê:	655.356	1.256.637
Leia-se:	647.856	1.249.137

	<b>Recursos Orçamentários</b>	
	<b>Correntes</b>	<b>Capital</b>
<b>Página 36</b> Programa 814 - EXPANSÃO, MELHORIA E REFORMA FÍSICA ESCOLAR E ADMINISTRATIVA		
Onde se lê:	1.173.830.179	3.359.292.086
Leia-se:	1.174.630.179	3.358.492.086
Total	1.174.630.179	3.358.492.086
<b>Página 73</b> Programa 3707 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE SOBRE TRILHOS - PITU EM MARCHA		
Onde se lê:	5.888.875.101	7.389.576.693
Leia-se:	5.889.875.101	7.388.576.693
Total	5.889.875.101	9.388.576.693
<b>Página 74</b> Programa 3708 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO - PITU EM MARCHA		
Onde se lê:	1.330.290.696	17.184.852.261
Leia-se:	1.330.490.696	17.184.652.261
Total	8.362.492.696	29.903.125.261
<b>Página 76</b> Programa 3907 - INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE SANEAMENTO E COMBATE ÀS ENCHENTES		
Onde se lê:	848.337.005	1.135.518.663
Leia-se:	849.337.005	1.134.518.663
Total	849.337.005	2.134.518.663
<b>Página 84</b> Programa 2826 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Onde se lê:	11.425.642	1.796.841
Leia-se:	12.925.642	296.841
Total	12.925.642	296.841

conferir interpretação conforme à Constituição ao restante da norma impugnada, proclamando que as regras não se aplicam a quem, na data da publicação da Lei, já estava em gozo de benefício ou já tinha cumprido, com base no regime instituído pela Lei nº 10.394, de 1970, requisitos necessários à concessão, tudo nos termos do voto do Relator, contra os votos dos enhores Ministros Luiz Fux, que o fazia em menor extensão, e Ayres Brito, que fazia em maior extensão. Votou o Presidente, Ministro CesarPeluso. Ausentes , justificadamente , o Senhor ministro Celso de Mello e, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa. Falaram, pelo requerente, o Dr. Antônio Carlos Teixeira da Silva e o Dr. Maurício de Campos Canto, e, pelo interessado, Governador do Estado de São Paulo, o Dr. Waldir Francisco Honorato Júnior, Procurador do Estado. Plenário, 14.12.2011.

Presidência do Senhor Ministro Cezar Peluso. Presentes à sessão os Senhores Ministros Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ayres Britto, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli e Luiz Fux.

Procurador-Geral da República, Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos.

p/Luiz Tomimatsu  
Secretário

### DESPACHOS

**DESPACHO: ARQUIVEM –SE, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, “CAPUT”, DA RESOLUÇÃO Nº 875/2011, AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N ºS:**

- 1 e 2, de 1990;  
- 1, 3, 7, 8 e 9, de 1991;  
- 4 e 6, de 1992;  
- 2, 4, 14 e 17, de 1993;  
- 1, 2 e 3, de 1994;  
- 6, 11, 14, 15, 18, 25, 27, 28, 29 e 31, de 1995;  
- 5, 7, 10, 11, 14, 15, 16 e 17, de 1996;  
- 3, 4, 10 e 12, de 1997;  
- 3 e 8, de1998;  
- 2, 5, 7, 12, 15, 17 e 18, de 1999;  
- 3, 5, 7, 8, 12 e 14, de 2000;  
- 2, 6, 9, 11, 12, 16, 18, 20 e 22, de 2001;  
- 2, 5, 9, 11 e 17, de 2002;  
- 2, de 2003.

Em, 22-12-2011

a) BARROS MUNHOZ- Presidente

# Atos Administrativos

#### ATO DA MESA

#### DE 22/12/2011

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, a fim de disciplinar a distribuição de materiais de escritório aos Gabinetes da Mesa, de seus substitutos e ex-membros, das Lideranças Partidárias e das Lideranças da Minoria e do Governo com funcionamento parlamentar nesta Assembleia Legislativa, bem como às demais Unidades Administrativas e Assistências Policiais Civil e Militar, **DECIDE:**

Artigo 1º - O fornecimento de materiais de escritório aos Gabinetes da Mesa, de seus substitutos e ex-membros, das Lideranças Partidárias, das Lideranças da Minoria e do Governo e às demais Unidades Administrativas obedecerá às disposições contidas neste Ato.

Artigo 2º - As cotas mínimas de materiais de escritório que serão fornecidos aos Gabinetes da Mesa, de seus substitutos e ex-membros, das Lideranças Partidárias com funcionamento parlamentar nesta Casa, assim como e da Minoria e do Gover-no ficam fixadas na forma do Anexo único que integra este Ato.

Artigo 3º - As cotas correspondentes a cada gabinete serão calculadas multiplicando-se a cota mínima de que trata o artigo anterior pelos seguintes fatores:

I – Gabinete da Presidência – fator 4,0

II – Gabinetes da 1ª e 2ª Secretarias – fator 2,0

III – Gabinetes de substitutos de membros da Mesa e ex membros – fator 1,5

IV – Gabinetes de Lideranças Partidárias:

a) com até 05 deputados - fator 1,0;

b) entre 06 e 10 deputados - fator 1,5;

c) entre 11 e 20 deputados - fator 2,0;

d) com mais de 20 deputados - fator 2,5.

§ 1º - As cotas a que se refere este artigo são anuais, consi-derando o exercício orçamentário, e serão retiradas em parcelas mensais, correspondente ao seu duodécimo, no decorrer do ano, salvo no caso de material cuja quantidade estipulada não permita tal parcelamento.

§ 2º - No mês de março do ano de término do mandato da Mesa haverá dois períodos de apuração para fins de forneci-mento de materiais de escritório, o primeiro do 1º ao 14º dia e o segundo a partir do 15º dia.

§ 3º - Sempre que ocorrer alteração no número de deputa-dos integrantes de Lideranças Partidárias, as cotas do período remanescente serão recalculadas para adequar o fornecimento ao disposto neste Ato.

§ 4º - A instalação de nova Liderança Partidária implicará na criação de cota destinada à nova representação, correspon-dente um duodécimo da cota anual, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do ano.

§ 5º - O duodécimo de cota não utilizado poderá ser reti-rado nos meses subsequentes, de forma cumulativa, desde que haja disponibilidade do material no estoque.

§ 6º - A antecipação da cota mensal poderá ser excepcio-nalmente atendida, desde que haja disponibilidade do material no estoque e que não prejudique ao atendimento de outras solicitações.

Artigo 4º - Os materiais de escritório destinados ao atendi-mento das demais Unidades Administrativas são aqueles cons-tantes do estoque do Serviço de Almojarifado e sua retirada será feita em parcelas, no decorrer do ano, de acordo com as necessidades de cada setor.

Parágrafo único - Havendo necessidade de racionamento, poderá o Secretário Geral de Administração fixar cotas de mate-riais de consumo às unidades administrativas por determinado período.

Artigo 5º - As Assistências Policiais Civil e Militar fica estipu-lada como cota anual a mínima constante do anexo único, a qual poderá ser retirada por cada uma destas unidades em parcelas, de acordo com as necessidades do serviço.

Artigo 6º - O Secretário Geral de Administração poderá autorizar o fornecimento de materiais aos conselhos auxiliares que têm funcionamento no edifício sede da Alesp, de acordo com as solicitações que eventualmente lhe sejam dirigidos e conforme a disponibilidade de estoque.

Artigo 7º - A requisição dos materiais será feita pelo titular do gabinete ou da unidade administrativa, ou ainda por servi-dor por ele designado, mediante memorando, diretamente ao Serviço de Almojarifado, a quem compete controlar o estoque, podendo ser retirado a partir do primeiro dia útil subsequente ao protocolo da requisição, permanecendo disponível para reti-rada por 2 (dois) dias úteis, prazo a partir do qual a requisição perderá a validade.

§ 1º - Itens de informática, tais como toner, fotocondutor, cartucho impressoras, entre outros, só serão fornecidos median-te troca com o usado.

§ 2º - Pilhas e baterias serão fornecidas apenas para as Unidades Administrativas que tenham a guarda de equipamen-tos que pertençam à ALESP e que comprovadamente utilizem tais materiais.

§ 3º - A cada servidor lotado nas unidades administrativas atendidas por este Ato será disponibilizado um pen drive, sendo que a partir do segundo pen drive o fornecimento só será efetu-ado mediante troca.

Artigo 8º - Fica delegada competência ao Secretário Geral de Administração para proceder com a atualização dos itens constante do anexo único, procedendo à inclusão ou exclusão de materiais de escritório considerados necessários ou não e fixando a respectiva cota mínima.

Artigo 9º - Este Ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogando o Ato nº 160/88 e seus anexos I-A e I-B, II-A e II-B, III-A e III-B.

#### ANEXO ÚNICO

#### Referente ao Ato nº /2011, da Mesa, para fornecimento de materiais de escritório disponíveis no Serviço de Almojarifado.

Item	Descrição do Material	Cota Mínima
01	Agenda Paulistinha	02 unidades
02	Almofada de carimbo	02 unidades
03	Apontador para lápis	12 unidades
04	Barbante (rolo de 400g)	02 unidades
05	Bloco de recado auto-adesivo 38x50mm	12 pacotes (com 4 unidades)
06	Bloco de recado auto-adesivo 76x102mm	12 unidades
07	Bobina de fax	12 unidades (por aparelho)
08	Borracha para lápis	12 unidades
09	Caderneta com índice	02 unidades
10	Caneta esferográfica (azul, preta e vermelha)	100 unidades
11	Caneta marca-texto (amarela, vermelha e laranja)	12 unidades
12	Cartucho de toner para impressora	05 unidades
13	Mídia ótica (CD-R, DVD-R e outras)	60 unidades
14	Clipes nº 0 (caixa com 100) e nº 8 (caixa com 25)	20 caixas
15	Cesto para lixo	02 unidades
16	Cola em bastão	15 unidades
17	Cola plástica (frasco de 90g)	05 unidades
18	Corretivo em fita	10 unidades
19	Envelope ofício (caixa com 100 unidades)	50 caixas
20	Envelope saco (caixa com 100 unidades)	10 caixas
21	Elástico (caixa com 25 g)	12 caixas
22	Extrator de grampo	2 unidades

23	Elástico para processos	01 pacote
24	Estilete	02 unidades
25	Etiquetas (25,4 x 101,6)	02 caixas
26	Flanela para pó	12 unidades
27	Fita adesiva	06 unidades
28	Fotocondutor para impressora	02 unidades
29	Garrafa térmica	06 unidades
30	Grampeador	03 unidades
31	Grampos 26x6 (caixa com 1.000 unidades)	06 caixas
32	Grampo trançado	02 caixas
33	Lápis preto	40 unidades
34	Papel sulfite tamanho A4 (pacote com 500 folhas)	50 pacotes
35	Pastas de cartolina plastificada com grampo trilho	24 unidades
36	Pastas de cartolina plastificada com elástico	24 unidades
37	Perfurador de papel	02 unidades
38	Registrador ofício com alavanca ou pasta branca	12 unidades
39	Régua	12 unidades
40	Tesoura de aço	02 unidades
41	Tinta para carimbos com óleo	01 unidade

(Ato nº 26/2011);